



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

### **DIRETRIZES PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Divisão de Eletricidade e Telefonia  
Secretaria Municipal de Obras**



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

### 1. Documentação Necessária

1.1 – Para a análise de projeto de rede elétrica e de iluminação, o interessado deverá apresentar:

- Solicitação de aprovação do projeto de loteamento, conforme modelo no Anexo 1; de emissão de carta da prefeitura se responsabilizando pela manutenção do sistema de iluminação e faturamento do consumo de energia elétrica (Anexo 3); e de, caso necessário, a emissão de carta referente ao registo do loteamento (Anexo 4);
- Carta assumindo o consumo de energia até a emissão do Alvará de Aprovação Final, conforme modelo no Anexo 2;
- ART de projeto, junto com o respectivo comprovante de pagamento;
- Carteira do CREA do Responsável Técnico pela execução da obra;
- Projeto detalhado, georreferenciado em escala 1:1000 (duas vias);
- Memorial descritivo (duas vias);

1.2 – Aprovações com ressalvas serão emitidas apenas para erros pontuais na apresentação do projeto, como, por exemplo, especificação incorreta da quantidade de luminárias ou da potência delas. Para demais problemas, o interessado deverá apresentar projeto corrigido.

1.3 – Quando o interessado apresentar projeto corrigido, além da documentação mencionada no item 1.1, deverá apresentar também documento indicando o atendimento das alterações solicitados pela DET/SEMOB. Caso algum ponto não seja atendido, o interessado deverá apresentar as devidas justificativas.

1.4 – Os projetos aprovados terão validade de 24 meses após a emissão do Alvará de Obras. Caso a obra não tenha sido executada no prazo, o interessado deverá reapresentá-lo para nova análise com base nas diretrizes vigentes na época do novo pedido.



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

1.5 – Caso seja necessária a apresentação de projeto retificador após a emissão do Alvará de Obras, o interessado deverá informar o prazo previsto para a conclusão e recebimento das obras, que determinará a validade da aprovação.

1.6 – Para a verificação das obras de implantação de iluminação pública viária, o interessado deverá apresentar:

- Solicitação de vistoria, conforme modelo no Anexo 5;
- ART de execução, junto com o respectivo comprovante de pagamento;

Caso o responsável técnico pela execução do projeto seja o mesmo da elaboração do projeto, pode ser emitida apenas uma ART durante a aprovação do projeto.

- Contrato de incorporação de redes junto à CPFL, devidamente assinado entre as partes;
- Projeto *as-built*;
- Relatório fotográfico.

1.7 – Para fins de cadastramento da iluminação pública viária, sempre que der entrada em pedido de análise de projeto ou vistoria de obras, o interessado deverá fornecer à Prefeitura do Município de Piracicaba, através do e-mail [eletrica.semob@piracicaba.sp.gov.br](mailto:eletrica.semob@piracicaba.sp.gov.br), uma cópia em meio eletrônico do referido projeto de Eletrificação com Iluminação Pública, devendo estar georreferenciado (Datum SIRGAS2000), sistema de coordenadas UTM, nos respectivos fusos, e no formato CAD "dxf", contendo o posteamento com luminárias e informações de tipos de braços, luminárias, lâmpadas e potências.

1.8 – Eventuais alterações no projeto aprovado, em especial devido ao processo de aprovação junto à CPFL, deverão ser comunicadas a esse departamento, com as devidas justificativas, sendo vedada a implantação da rede elétrica e de iluminação pública antes da emissão de nova aprovação.

1.9 – Caso seja necessária a emissão de carta de consumo atualizada, inclusive para trâmites junto à concessionária de energia, o interessado deverá submeter projeto atualizado para nova aprovação seguindo as normas vigentes na época do novo pedido.



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

### 2. Regras Básicas

#### 2.1. Atendimento de áreas institucionais e de sistemas de lazer

2.1.1 – Para lotes destinados a áreas institucionais deverá ser prevista uma carga de no mínimo 180 VA/m<sup>2</sup>.

2.1.2 – Para as áreas institucionais deve ser prevista a implantação de rede primária em frente aos referidos lotes. Prever também um transformador próximo à referida área.

#### 2.2. Luminárias Permitidas

2.2.1 – Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Piracicaba possui liminar que a desobriga de aceitar o ativo imobilizado em serviço (AIS) da CPFL, nas vias públicas do município é permitida apenas a instalação de luminárias integradas com lâmpada de vapor de sódio com rede de distribuição aérea, conforme padrão CPFL.

2.2.2 – Os conjuntos de iluminação a serem instalados serão:

a) para vias com leito carroçável de até 9 m: MS150i (braço médio e luminária integrada com lâmpada de 150 W) em disposição unilateral;

b) para vias com leito carroçável de 9 à 14 m: MS250i (braço médio e luminária integrada com lâmpada de 250 W) em disposição unilateral;

c) para vias com leito carroçável superior à 14 m: MS250i (braço médio e luminária integrada com lâmpada de 250 W) em disposição bilateral;

2.2.3 – No caso de avenidas, será aceita a instalação de iluminação no canteiro central apenas se não for prevista a ligação de unidades consumidoras, de modo a evitar o número de ramais cruzando a via pública.

2.2.4 – No caso de áreas internas de condomínios, onde a manutenção do sistema de iluminação será de responsabilidade do interessado ou de associação de moradores, é permitida a instalação de luminárias de tecnologia LED, mediante a apresentação de cálculo luminotécnico que atenda os critérios estabelecidos pela norma ABNT NBR 5101 e do catálogo técnico das luminárias.



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

2.2.5 – No caso de loteamentos onde há a previsão de fechamento e a instalação de iluminação com padrões diferentes dos aceitos nessas diretrizes, como por exemplo, rede elétrica subterrânea, postes ornamentais, etc., o interessado deverá apresentar, junto ao pedido de aprovação, cópia do Decreto de Autorização de Fechamento.

2.2.6 – Caso seja necessária a aprovação do projeto antes da emissão do Decreto de Autorização de Fechamento, o interessado deverá apresentar projeto de acordo com essas diretrizes, rede de distribuição aérea com luminárias de vapor de sódio, e, posteriormente, apresentar novo pedido de aprovação com o padrão desejado.

### 2.3. Locação dos Postes

2.3.1 – Sempre que possível, colocar a posteação do lado oeste na rua cujo eixo esteja na direção aproximada norte-sul, a fim de que as futuras árvores de médio porte possam ser plantadas do lado leste, dando maior sombra, à tarde, sobre as frentes das casas e as calçadas. Para as ruas cujo eixo está na direção leste-oeste, o lado da posteação deve ser sempre que possível do lado norte, para que as árvores de porte médio, plantadas do lado Sul, deem sombra sobre a calçada.



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

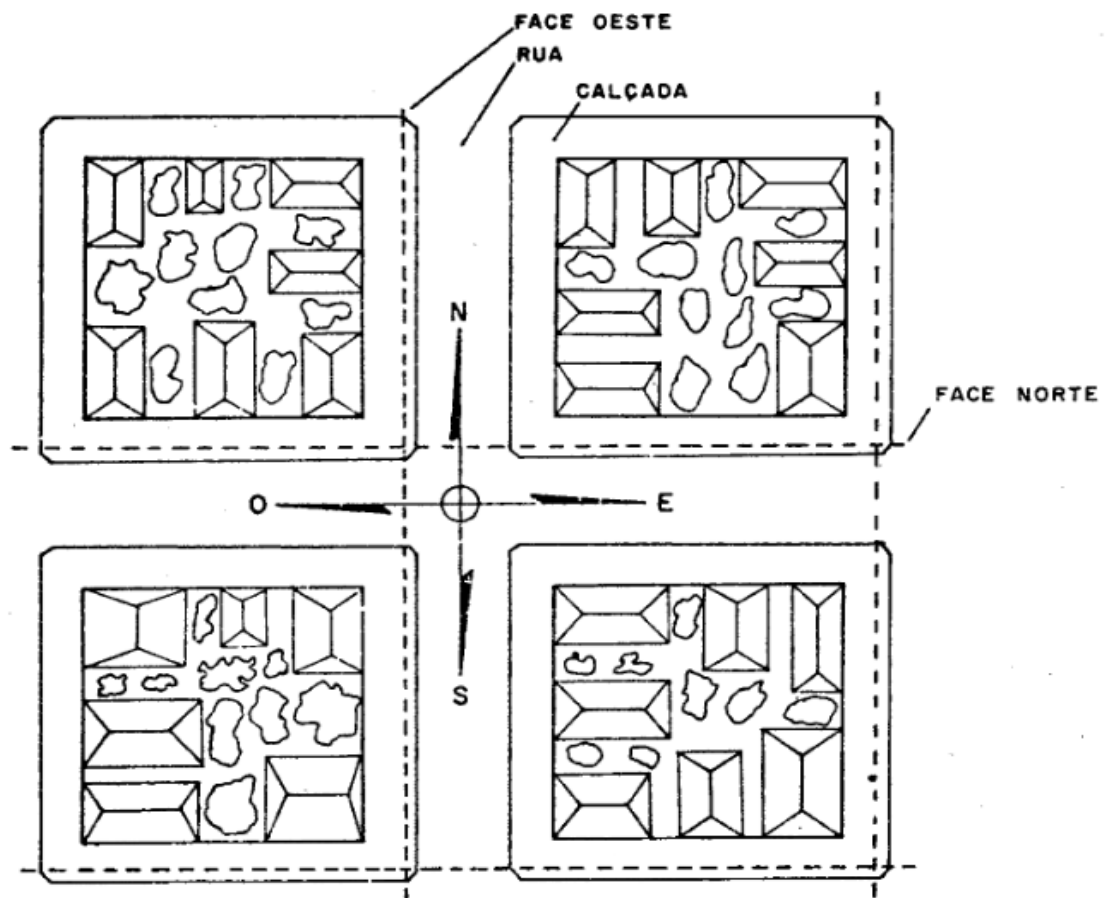


Figura 1 – Locais Adequados para Instalação de Postejamento

2.3.2 – Os postes devem ser previstos sempre nas divisas entre os lotes.

2.3.3 – Quando não for possível a locação dos postes nas divisas dos lotes, os mesmos excepcionalmente poderão ser locados no centro dos lotes.

2.3.4 – O espaçamento entre poste deve ser de até 35 m.

2.3.5 – Em casos excepcionais, onde a largura dos lotes não permitir o espaçamento entre 30 e 35 m, serão aceitos vãos superiores a 35 m. Nesses casos, o espaçamento médio da via deverá ser inferior a 35 m.

2.3.6 – Quando houver mais de dois vãos com espaçamento superior a 35 m, esses não devem ser consecutivos, devendo haver pelo menos um vão inferior a 35 m entre eles.



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

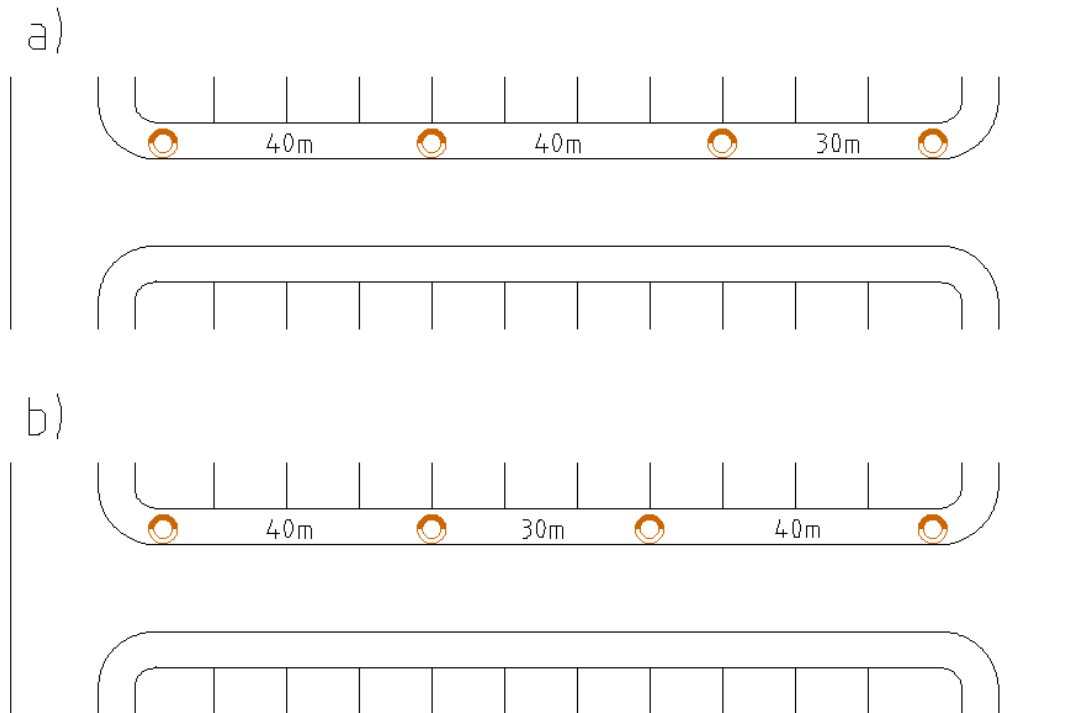


Figura 2 – Postejamento com vãos superiores a 35 m. a) Errado, dois vãos superiores a 35 m consecutivos; b) Correto

2.3.7 – Nas esquinas e cruzamentos, deve ser previsto pelo menos um poste próximo ao cruzamento, preferencialmente dois. Não colocar dois postes de esquina em frente ao mesmo lote.

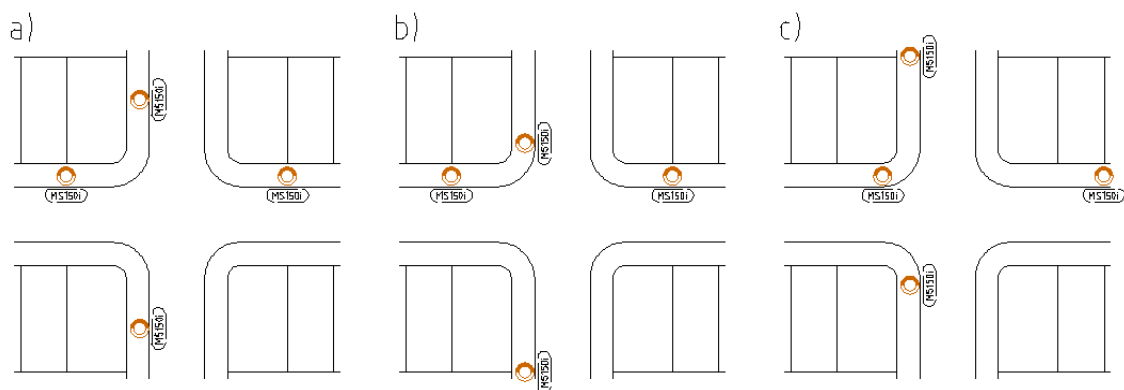


Figura 3: Postejamento próximo a esquinas. a) Errado; b) Aceitável; c) Ideal

2.3.8 – Em todos os fins de rua, o último poste deverá ser instalado na última divisa de lote, não podendo ainda ficar a mais de 20 m da esquina.



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

2.3.9 – Os postes deverão ser instalados, alinhados com o meio-fio, obedecendo a um distanciamento de 15 cm entre a face do poste e aparte externa do meio-fio, para calçadas com largura de até 2,5 m e de 20 cm para calçadas com largura superior a 2,5 m.

2.3.10 – Quando for prevista a implantação de vielas no empreendimento, deverá ser implantado poste com o conjunto de iluminação voltado para a viela. Quando o comprimento da viela for superior a 20 m, deve ser previsto um poste em cada acesso. No caso de vielas sanitárias onde não é previsto o tráfego de pedestres, não será necessária a implantação de iluminação pública, mas é necessário que o interessado indique a existência de barreira que impeça o acesso de pedestres.

### 2.4. Iluminação de Vias Existentes

2.4.1 – Além das vias internas do empreendimento, é responsabilidade do interessado a iluminação das vias de acesso e das imediatamente adjacentes ao imóvel do empreendimento.

2.4.2 – A critério da DET/SEMOB, poderá ser exigido do interessado a melhoria ou modernização da iluminação pública de vias de acesso ou adjacentes que já possuem o melhoramento.

2.4.3 – Quando o projeto de iluminação prever a implantação ou substituição de luminárias em vias já existentes, que serão alteradas ou não, o interessado deverá implantar as melhorias imediatamente após a expedição do Alvará de Licença para a implantação dos demais equipamentos urbanos, ou assim que executar as alterações viárias propostas.

2.4.4 – Caso seja necessário que a Prefeitura dê abertura de projeto de alteração de iluminação pública em trecho existente, após a aprovação do projeto, o interessado deverá encaminhar projeto, memorial descritivo, e ART, conforme padrão da CPFL, para o e-mail [eletrica.semob@piracicaba.sp.gov.br](mailto:eletrica.semob@piracicaba.sp.gov.br). Nesse caso, a execução das obras na rede será feita pela CPFL após o pagamento da fatura pelo interessado.

2.4.5 – Caso o projeto de iluminação contemple área em rodovia, sob jurisdição do DER ou de concessionária, o interessado poderá apresentar um projeto para a área interna do loteamento e um projeto separado para o trecho em rodovia, não dispensando-o de proceder todos os trâmites de aprovação junto ao órgão competente e de executar o melhoramento.





# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

2.4.6 – Mesmo caso de apresentação de projeto separado para área em rodovia, o processo de verificação das obras de implantação será único, devendo todas as obras estarem concluídas.

2.4.7 – Quando o empreendimento prever a execução através de mais de uma etapa ou obra futura, a iluminação das vias que forem comuns a mais de uma etapa deverá ser executada integralmente na etapa que estiver sendo implantada primeiro.

2.4.8 – Quando for prevista a implantação de outro empreendimento em via confrontante ou próxima ao projeto proposto e houver acordo entre as partes sobre a divisão da responsabilidade pela execução dos melhoramentos, a iluminação pública deverá ser integralmente executada antes da solicitação de verificação das obras de implantação.

## 2.5. Arborização

2.5.1 – Evitar o plantio de árvore sob rede área.

## 3. Outras Disposições

3.1 – O município assumirá o custo mensal do consumo de energia elétrica da iluminação pública do loteamento após a expedição do Alvará de Aprovação Final. Até a emissão do referido alvará, o interessado será responsável pelos custos do consumo de energia da iluminação pública junto à Concessionária.

3.2 – O projeto e materiais a serem empregados na iluminação pública viária deverão atender prioritariamente as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis em suas versões atuais;

3.3 – Durante a verificação das obras de implantação de iluminação pública viária, caso seja constatado algum tipo de ponto com deficiência de iluminação pública viária em ruas, avenidas ou acessos do referido loteamento, estas melhorias deverão ser efetuadas às expensas do interessado e conforme determinação da Prefeitura do Município de Piracicaba.



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

3.4 – Em virtude das obras de construção do loteamento, na necessidade de realocação de quaisquer equipamentos e postes de energia elétrica ou de telefonia, inclusive de redes subterrâneas, existentes ou ainda não existentes, deverão ser efetuadas às expensas do interessado e conforme determinação da Prefeitura do Município de Piracicaba. É de responsabilidade do interessado a proceder os devidos trâmites junto às concessionárias de energia elétrica e de telefonia com a finalidade de se evitar postes em meio às vias públicas locais.

### 4. Registro de Alterações

| Versão | Data Alteração | Alterações  |
|--------|----------------|---|
| 00     | 10/11/2021     | Versão Inicial  |
| 01     | 29/04/2022     | <p>O prazo de validade das aprovações foi revisada para incluir pedidos realizados após a emissão do Alvará de Obras</p> <p>Alteração do formato dos arquivos CAD a serem enviados, de AUTOCAD dwg para CAD dxf.</p> <p>A emissão de nova carta de consumo fica condicionada a apresentação de projeto atualizado.</p> <p>Menção explícita de que as redes de distribuição deverão ser aéreas e procedimentos para loteamentos com pretensão de fechamento que desejem utilizar outro padrão.</p> <p>Inclusão de parágrafo no modelo de pedido de aprovação onde o interessado se responsabiliza pelo consumo até a emissão do Alvará de Conclusão de obras, por entrar com novo pedido de aprovação no caso de alterações, e por não executar alterações sem aprovação prévia.</p> |
|        |                |   |



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

### Anexo 1 – Solicitação de Análise e Aprovação de Projeto

Cidade, XX de XXXXXX de 20XX

À Prefeitura Municipal de Piracicaba

A/C Divisão de Eletricidade e Telefonia – SEMOB

Venho por meio desta solicitar a aprovação do projeto de rede elétrica com iluminação pública do Loteamento XXXX e emissão de carta referente ao consumo e manutenção da iluminação pública de XX conjuntos de iluminação pública de XX W..., carta referente ao registro do loteamento.

Seguem em anexo:

- Projeto detalhado, em escala 1:1000 (X vias);
- Carta assumindo o consumo de energia até a emissão do Alvará de Aprovação Final;
- Memorial descritivo (X vias);
- ART de projeto, junto com o respectivo comprovante de pagamento (X vias);
- Carteira do CREA do Responsável Técnico pela execução da obra (X vias);

Informamos que o consumo de energia elétrica da iluminação a ser instalada no loteamento será de responsabilidade do empreendedor até a emissão do Alvará de Conclusão de Obras, quando a Prefeitura assumirá o consumo. No caso de alterações do projeto após a aprovação, nos responsabilizamos por entrar com novo pedido de aprovação, e que não serão executadas obras sem a aprovação da Prefeitura.

Atenciosamente,

Responsável Técnico

Nº do CREA:

Nº do CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

de acordo: (proprietário/empreendedor)



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

Anexo 2 – Modelo de Carta do interessado assumindo o consumo de energia até a emissão do Alvará de Aprovação Final;

Cidade, XX de XXXXXX de 20XX

À CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Assunto: Responsabilidade pelo Consumo de Energia Elétrica da Iluminação Pública

Prezados Senhores(as),

A NOME DO INTERESSADO, CNPJ XXXX, vem por meio desta para autorizar a cobrança referente ao consumo de energia elétrica da iluminação pública a ser instalada no LOTEAMENTO XXX, até a emissão de Alvará de Conclusão de Obras a ser expedido pela Prefeitura do Município de Piracicaba. Informamos que serão instalados XX conjuntos de iluminação pública com lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão de 150 Watts (MS150i) e XX conjuntos de iluminação pública com lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão de 250 Watts (MS250i). Informamos ainda que a manutenção desta instalação será assumida por nós.

Endereço para envio das contas:

Telefone:

E-mail:

Atenciosamente,

---

(proprietário/empreendedor)



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

Anexo 3 – Carta Referente ao Consumo e Manutenção da Iluminação Pública

Piracicaba, XX de XXXXXX de 20XX.

**Ofício nº XX/XX/DET/SEMOB**

**Protocolo nº XXX.XXX/20XX**

**Interessado:** XXXXXX

**Ref:** Loteamento XXXXX

**Assunto:** Projeto de Eletrificação com Iluminação Pública

Prezados Senhores,

Informamos para os devidos fins, que, após a expedição do Alvará de Aprovação Final, a Prefeitura do Município de Piracicaba assumirá o custo mensal do consumo de energia elétrica de XX conjuntos de iluminação pública com lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão de 150 Watts (MS150i) e de XX conjuntos de iluminação pública com lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão de 250 Watts (MS250i) a serem instaladas para iluminação pública de ruas e avenidas do Loteamento XXXX.

Por força da sentença emitida no Processo nº 0005560.50.2013.4.03.6109 em trâmite na 3ª Vara Federal de Piracicaba, que desobriga o MUNICÍPIO DE PIRACICABA a seguir as determinações traçadas pelo art. 218 da Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 479/2012, pelo que fica desobrigado de aceitar o ativo imobilizado em serviço (AIS) da CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ e conseqüentemente ficam mantidas as condições de prestação de serviço público de iluminação em vigor nesta municipalidade, ratificamos que após o processo de incorporação de redes da CPFL junto ao empreendedor, a manutenção da iluminação pública das ruas e avenidas do Loteamento XXXX será de responsabilidade da CPFL Paulista.

Atenciosamente,

**Eng.º Eletricista - SEMOB**

**Secretário Municipal de Obras**

### **À CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**

Rua Cel. Antonio Corrêa Barbosa, 2233 – 5º andar – Centro Cívico e Cultural – Piracicaba-SP.  
CEP: 13400-900 – Tel: (19) 3403-1166 Fax: (19) 3403-1174  
Central de Obras I – Rua João Botene, 60 – Tel: 3434-8254  
Central de Obras II – Estrada do Boiadeiro, 1300 – Tel: 3427-2300



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

Anexo 4 – Carta Referente ao Registro do Loteamento

Piracicaba, XX de XXXXXX de 20XX.

**Ofício nº XX/XX/DET/SEMOB**

**Protocolo nº XXX.XXX/20XX**

**Interessado:** XXXXXX

**Ref:** Loteamento XXXXX

**Assunto:** Informação sobre Registro

Prezados Senhores,

Obedecendo a Lei Complementar nº 421/2020, onde disciplina o "Parcelamento do Solo" do Município, informamos que a aprovação final do Loteamento XXXX somente será expedida após vistoria e constatada a boa execução de todos os equipamentos urbanos e serviços, inclusive das obras de implantação de rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública. Estando em conformidade com o projeto aprovado, a Prefeitura Municipal lavrará o Termo de Verificação de Obras e procederá o recebimento do loteamento e a liberação para Registro.

Atenciosamente,

**Engº Eletricista – SEMOB**

**Secretário Municipal de Obras**

**À CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**

Rua Cel. Antonio Corrêa Barbosa, 2233 – 5º andar – Centro Cívico e Cultural – Piracicaba-SP.  
CEP: 13400-900 – Tel: (19) 3403-1166 Fax: (19) 3403-1174  
Central de Obras I – Rua João Botene, 60 – Tel: 3434-8254  
Central de Obras II – Estrada do Boiadeiro, 1300 – Tel: 3427-2300



# Prefeitura do Município de Piracicaba

Centro Cívico Cultural e Educacional "FLORIVALDO COELHO PRATES"

## Secretaria Municipal de Obras

Estado de São Paulo – Brasil

### Anexo 5 – Solicitação de Vistoria de Obras

Cidade, XX de XXXXXX de 20XX

À Prefeitura Municipal de Piracicaba

A/C Divisão de Eletricidade e Telefonia – SEMOB

Venho por meio desta solicitar vistoria das obras de rede elétrica e de iluminação do Loteamento XXXX para a emissão de Termo de Verificação de Obras (TVO).

Declaro que as instalações foram executadas conforme o projeto aprovado e encontram-se totalmente concluídas, sem irregularidades e prontas para a inspeção do Município.

Seguem em anexo:

- ART de execução (X vias);
- Contrato de incorporação de redes junto à CPFL;
- Projeto *as-built* (X vias);
- Relatório fotográfico.

Atenciosamente,

Responsável Técnico pela Execução

Nº do CREA:

Nº do CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

de acordo: (proprietário/empreendedor)